Câmara Municipal de Paracatu
Minas Gerais
29

LEI N.º 3.240, DE 10 DE JUNHO DE 2016.

Inclui no calendário oficial do Município de Paracatu a Festa do Padroeiro da Cidade Santo Antônio de Pádua.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica incluída no calendário oficial do município a "**Festa do Padroeiro da Cidade Santo Antônio de Pádua**" promovida pela Paróquia Santo Antônio, realizada anualmente nos dias 01 a 13 de junho.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcerias visando a ampla divulgação do município da programação de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de junho de 2016,
aos 217 anos de sua emancipação e aos 193 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 10 / 06 / 2016, conforme o Art. 105 da lei Orgânica Municipal.
SERVIDOR RESPONSÁVEL